



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Estudos Preliminares - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. Soluções de mercado disponíveis à demanda pretendida: O mercado disponibiliza uma opção para atendimento da demanda, contratação de empresa exclusiva para prestação de serviço medido, para o fornecimento de água potável de forma diária, ininterrupta. Deste modo, por se tratar de prestação de serviços que detém exclusividade para a fornecimento, a solução ora pretendida deverá ser mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar: Este Tribunal de Justiça possuiu o Contrato nº 146/2015, (evento 0804246), firmado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAAE, para o fornecimento de água potável para a Comarca de Ananás - TO, **com vencimento dos 60 (sessenta) meses, apresenta-se para o dia 2 de dezembro de 2020**, conforme Quarto Termo Aditivo, evento 2786701, Sei nº 15.0.000006721-8.

Assim, considerando que as prorrogações foram realizadas na sua totalidade de 60 (sessenta) meses, considerando ainda que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAAE, detém exclusividade para o fornecimento de água potável para a Comarca de Ananás - TO, justifica-se a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações..

3. Preços referenciais: Os preços referenciais apresentados a seguir são apenas de caráter informativo:

Conta Nº	Cidade	Endereço	Contrato TJ/TO nº 146/2015 (valor mensal R\$)
002821-0	Comarca de Ananás	Rua Olavo Bilac, Praça São Pedro, Centro, Ananás - TO	R\$ 125,00

3.1. Previsão Orçamentária: A contratação pretendida está prevista na proposta orçamentária de 2021, (Sei nº 20.0.000016425-0, evento 3331619).

4. Unificação de aquisições ou contratações que tenham objetos de mesma natureza: Não existe outra contratação semelhante que tenham objeto da mesma natureza. No âmbito do Tribunal de Justiça somente a Divisão de Serviços Gerais é responsável pela contratação objeto destes Estudos Preliminares.

5. Análise da viabilidade da contratação: Diante do apresentado neste Estudo Preliminar, evidenciaram que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para este órgão do Poder Judiciário, para atender as necessidades da Comarca de Ananás, conforme item I do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, evento 3373550.



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão**, em 09/10/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3378518** e o código CRC **2363F0F1**.